
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM FEIRA DE SANTANA/BA

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Feira de Santana/BA (DPU/Feira de Santana), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 80/1994, da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria GABDPGF nº 408, de 27.05.2019, faz saber que **estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários/as de Graduação em Direito**, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos/as para cadastro de reserva em relação às vagas que porventura venham a surgir durante o período de sua validade.

1.2 A aprovação no concurso não gera direito subjetivo à convocação. A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de horário da vaga a preencher (no período da manhã ou no período da tarde) e em razão da conveniência e necessidade da Defensoria Pública da União em Feira de Santana/BA.

1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

1.5 A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 2º da PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2019.

1.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

1.8 O valor da bolsa de estágio é fixado por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral Federal.

1.9 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor dos/as estagiários/as.

1.12 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao/às estagiário/a auxílio transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia que efetivamente comparecer à unidade e o usufruto de recesso remunerado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período **de 16/08/2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26/08/2022**, através do site da UPA: www.universidadepatativa.com.br. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br campo: “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão, abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item: Inscrições logo abaixo do item Edital. Não serão aceitas outras formas de inscrições

2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição. A UPA e a DPU não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da mesma, sendo que qualquer informação em desacordo com esse Edital acarretará a exclusão do/a candidato/a do processo de inscrição e seleção.

2.3. A DPU e a UPA não se responsabilizarão por inscrição via INTERNET não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

2.4. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração das informações preenchidas na ficha de inscrição on-line após sua conclusão.

2.5. Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a precisará estar regularmente matriculado, na data da realização da prova, **entre o 2º (segundo) semestre e o penúltimo**

semestre do curso de Bacharelado em Direito, observando-se, para a contratação, o item 3 abaixo.

2.6 Nos termos da Resolução nº 108/2015-CSDPU, o/a candidato/a trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e que ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: selecao.dpu.feiradesantana@universidadepatativa.com.br até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **16 à 26/08/2022** (período das inscrições).

2.6.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.6.2 A UPA reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.6.3 O(A) candidato(a) na situação descrita no presente item deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6.4 A Relação de Inscritos será publicada no site da UPA no dia: **29 de Agosto de 2022**.

3. DA CONVOCAÇÃO E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A convocação para o exercício do estágio será feita pela UPA ou pela DPU, por meio de contato telefônico e/ou por meio eletrônico (e-mail) do/a candidato/a selecionado/a, registrados pelo estudante no ato da inscrição.

3.2. O/A candidato/a convocado/a deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, sob pena de ser eliminado/a do processo seletivo, sem direito a posterior convocação.

3.3. Serão exigidos do/a candidato/a convocado/a no ato de sua apresentação, além de firmar Termo de Compromisso de Estágio - TCE com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, os seguintes documentos:

- RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE MATRÍCULA;
- CARTÃO DE BANCO (CONTA CORRENTE OU POUPANÇA);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

3.4. Somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio - TCE o/a estudante vinculado/a ao Ensino Superior, comprovado mediante Declaração da Instituição de Ensino Superior e que esteja devidamente matriculado do **4º (quarto) ao penúltimo período**, para cursos sob regime semestral, e do 2º (segundo) ao penúltimo ano, para cursos sob regime seriado.

3.5. O/A candidato/a convocado/a que estiver matriculado/a, ainda, no **2º (segundo) ou 3º (terceiro) semestre do curso de Direito**, poderá, no prazo assinalado no item 3.2. acima, requerer, por escrito dirigido ao Defensor Público-Chefe deste Núcleo, o seu deslocamento para a última posição na lista de classificação, observado o prazo de validade do processo seletivo.

3.5.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico no ato da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

3.6. Constatando a Comissão Organizadora que o/a candidato/a não preenche os requisitos para a contratação, será o mesmo automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o/a candidato/a subsequentemente classificado/a.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a informar à UPA qualquer alteração em seu endereço residencial, e-mail ou telefone durante a seleção, para o email: **selecao.dpu.feiradesantana@universidadepatativa.com.br**. Caso a alteração ocorra após homologação do Resultado Final, o/a candidato/a deverá informar à Defensoria Pública da União em Feira de Santana/Bahia através do e-mail: **dpu.adm.feiradesantana@dpu.def.br**.

3.8. A não atualização dos dados cadastrais citados acima implicará perda da oportunidade de estágio por parte do/a candidato/a, se este/a não for localizado/a à época da convocação.

4. DAS VAGAS

4.1. Os/As candidatos/as classificados/as integrarão o cadastro de reserva de acordo com a ordem decrescente das notas, para preencherem as eventuais vagas a serem abertas nesta DPU-Feira de Santana/BA. As vagas poderão ser abertas para o período matutino ou vespertino.

4.2. O aproveitamento dos/as candidatos/as aprovados/a obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, de acordo com o turno escolhido para o estágio e consoante o turno vinculado à vaga então disponibilizada.

4.3. Serão destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas que surgirem para candidato/as autodeclarados/as negros/as (PPP), nos termos da Lei nº 12.990/2011, Decreto nº 9.427/2018 e art. 4º da Resolução nº 173/2020-CSDPU.

4.4 Serão destinadas 10% (dez por cento) do total das vagas que surgirem para candidatos/as com deficiência (PCD), de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 37 da CF, no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008 e art. 1º da Resolução nº 157/2020-CSDPU.

4.5. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para candidatos/as autodeclarados/as indígenas (PI), nos termos do art. 1º da Resolução nº 157/2020-CSDPU.

4.6. Também serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem aos/às candidatos/as autodeclarados/as transexuais, travestis ou transgêneros (PTTT).

4.7 Os/As candidatos/as negros/as, deficientes, indígenas ou transexuais, transgêneros ou travestis, concorrerão concomitantemente às bolsas de estágio a eles/as reservadas e às bolsas de estágio destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7.1 O/A candidato/a que concorrer dentro da reserva de vagas e que obtiver nota final que o/a classifica, na lista geral de concorrentes (AC), em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.8. Os/as estudantes que atenderem a mais de uma condição de reserva de vagas poderão optar por concorrerem concomitantemente a quaisquer destas vagas reservadas, sem prejuízo de também participar da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.8.1 Contudo, quando da eventual convocação dentro da reserva de vagas, o/a estudante referido nas hipóteses relacionadas no item 4.8 acima, deverá manifestar opção por uma destas vagas reservadas, salvo quando for convocado/a na ampla concorrência, consoante item 4.7.1 acima.

4.9 Em caso de desistência do/a estudante aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a estudante posteriormente classificado(a) dentro da lista própria da vaga reservada.

4.10 Na hipótese de não haver estudantes aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as bolsas de estágio reservadas, as bolsas de estágio remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência (AC) e serão preenchidas pelos(as) demais estudantes aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.11. O/A primeiro/a candidato/a negro/a classificado/a no processo seletivo será convocado/a para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto que os/as demais candidatos/as negros/as classificados/as serão convocados/as para ocupar a 5ª (quinta), a 8ª (oitava), a 11ª (décima primeira), a 14ª (décima quarta), a 17ª (décima sétima), a 22ª (vigésima segunda) vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.12. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, enquanto os/as demais candidatos/as com deficiência classificados/as serão convocados/as para ocupar a 13ª (décima terceira), a 24ª (vigésima quarta), vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.13. O(A) primeiro(a) candidato(a) indígena classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 7ª (sétima) vaga aberta, enquanto os/as demais candidatos/as indígenas classificados/as serão convocados/as para ocupar a 27ª (vigésima sétima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.14. O(A) primeiro(a) candidato(a) transexual, transgênero ou travesti classificado(a) no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os/as demais candidatos/as transexual, transgênero ou travesti classificados/as serão convocados/as para ocupar a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.15. A ordem de convocação, então, observará a seguinte matriz de vagas que surgirem: 1ª vaga - AC, 2ª vaga - PPP, 3ª vaga - AC, 4ª vaga - PcD, 5ª vaga - PPP, 6ª vaga - AC, 7ª vaga - PI, 8ª vaga - PPP, 9ª vaga - AC, 10ª vaga - PTTT, 11ª vaga - PPP, 12ª vaga - AC, 13ª vaga - PcD, 14ª vaga - PPP, 15ª vaga - AC, 16ª - AC, 17ª vaga - PPP, 18ª vaga - AC, 19ª vaga - AC, 20ª vaga - AC, e assim sucessivamente.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

5.1 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do seletivo de estágio, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 Os/As estudantes aprovados/as na prova objetiva que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as), antes da correção da prova subjetiva, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às bolsas de estágio destinadas aos/às estudantes negros/as.

5.3 O procedimento de verificação será conduzido por uma Comissão que será formada por três pessoas a serem escolhidas pela DPU-Feira de Santana/BA.

5.4 O procedimento de verificação consistirá numa única entrevista presencial, em data pendente de divulgação, a ser realizada pela comissão especial, que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o/a candidato/a a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos.

5.5 A comissão realizará indagações ao(à) candidato(a), nos termos estabelecidos abaixo, inclusive para fins de registro audiovisual caso haja possibilidade técnica, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

5.5.1 A comissão deverá realizar os seguintes questionamentos ao(à) candidato(a):

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a), ciente de que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade; e

d) quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

5.5.2 Será eliminado do processo seletivo o(a) estudante que se recusar a responder às perguntas que forem feitas pela Comissão.

5.5.3 Na impossibilidade técnica de registro audiovisual, antes de realizada a entrevista, o(a) candidato(a) negro(a) deverá preencher formulário próprio, a ser disponibilizado no ato, em que deverá constar apenas os questionamentos “a)”, “b)”, “c)” e “d)” do item anterior.

5.6 A verificação da comissão se dará por entrevista pública aos candidatos(as) negro(as), em data, horário e local previamente divulgados no sítio eletrônico da UPA: www.universidadepatativa.com.br, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, por ordem de chegada e observada a capacidade do ambiente, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

5.7 O(a) candidato(a) negro(a) e qualquer outra pessoa interessada deverão comparecer à entrevista pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido(a) de documento de identidade original com foto.

5.8 Os(As) estudantes que não forem considerados(as) negros(as) pela Comissão ou não comparecerem ao procedimento de verificação seguirão no certame, mas disputando entre as bolsas de estágio destinadas à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as).

5.9 Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

5.9.1 O enquadramento ou não do estudante na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.9.2 A autodeclaração de pessoa negra prestada pelo candidato(a) aprovado(a), confirmada ou não pela comissão de verificação, terá a sua validade limitada ao presente certame.

5.10 Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo e na forma prevista em edital complementar, recorrer do resultado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII do art. 37 da CR/88 e no art. 17, § 5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

6.2. O/A candidato/a com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. O/A candidato/a com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá ao e-mail da DPU: **dpu.adm.feiradesantana@dpu.def.br** até às 23h59 (horário de Brasília) do dia: **16/08/2022 à 26/08/2022 (período das inscrições)**.

6.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

7.1. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

7.2. A documentação acima deverá encaminhada ao email: **selecao.dpu.feiradesantana@universidadepatativa.com.br**

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNERO

8.1 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas transexuais, travestis ou transgêneros aqueles que se autodeclararem por meio de formulário anexo ao presente edital.

8.2. O formulário de autodeclaração deverá ser enviado para o email: **selecao.dpu.feiradesantana@universidadepatativa.com.br**

9. DA PROVA PRESENCIAL

9.1. As provas presenciais serão aplicadas no dia: **04 de Setembro de 2022 (domingo), das 08:00h às 12:00h (horário local), na cidade de Feira de Santana/BA.**

9.2. O local de prova será divulgado a partir do dia **31 de agosto de 2022**, no sítio eletrônico da UPA: www.universidadepatativa.com.br

9.3. O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original com foto (CNH com foto, CTPS com foto, etc.).

9.4 As provas serão elaboradas obedecendo-se, quanto ao conteúdo, o programa anexo a este Edital.

9.5 Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso nas salas escolhidas para a realização do processo seletivo.

9.6 No dia das provas, não será permitido ao/à candidato/a entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc). Caso o/a candidato/a traga consigo algum aparelho eletrônico, este deverá ser entregue aos colaboradores que acompanham o processo seletivo e somente serão devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

9.7 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, compreende uma **Prova Objetiva**, valendo 15 (quinze) pontos, e uma **Prova Discursiva**, valendo 30 (trinta) pontos, que integralizarão o valor da avaliação para fins de classificação.

9.8 A Prova Objetiva presencial conterà **15 (quinze) questões de múltipla escolha**, valendo 01 (um) ponto cada, com 04 (quatro) alternativas cada uma delas, havendo somente uma correta, pertinentes às matérias que constam do conteúdo programático anexo ao presente edital.

9.9. O/A candidato/a que não alcançar, no mínimo, 08 (oito) pontos na prova objetiva, será eliminado/a do processo seletivo, não tendo sua prova subjetiva corrigida.

9.10. Serão corrigidas apenas as Provas Discursivas dos 50 (cinquenta) candidatos/as mais bem pontuados/as na Prova Objetiva, ressalvados os empates e tendo em vista cada lista de classificação isoladamente (ampla concorrência e reserva de vagas).

9.11. A Prova Discursiva consistirá **em 03 (três) questões**, a ser respondida em até 20 (vinte) linhas, cada uma valendo 10 (dez) pontos, pertinentes às matérias que constam do conteúdo programático anexo ao presente edital.

9.12. O/A candidato/a que não alcançar, no mínimo, 15 (quinze) pontos na Prova Discursiva será automaticamente eliminado/a do processo seletivo.

9.13. Será considerado/a aprovado/a no processo seletivo o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 23 (vinte e três) pontos no total da prova objetiva e discursiva, já considerando os critérios de eliminação contidos nos itens acima.

9.14 Na Prova Discursiva, além do conhecimento jurídico, será avaliado o domínio sobre a Língua Portuguesa, sobretudo no que concerne à estruturação do texto, coerência e clareza da resposta e ortografia.

9.15 Não será admitida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta a livros ou apontamentos ou qualquer outro material de consulta, bem como é proibida a comunicação entre os/as candidatos/as.

9.16 Na correção das provas serão consideradas erradas as questões deixadas em branco, rasuradas, assinalada em mais de uma alternativa ou respondidas a lápis.

9.17.10 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro de preenchimento do/a candidato/a.

9.18 O preenchimento do Cartão Resposta inclui a marcação do respectivo número de CPF ou inscrição, sendo considerado anulado o Cartão Resposta com qualquer outra forma de identificação.

9.19 O/A candidato/a somente poderá ausentar-se do local de prova apenas uma 1 (uma) hora após o início da prova, bem como **NÃO** poderá levar o **Caderno de Questões**.

9.20 Os/As candidatos/as não eliminados/as serão ordenados/as em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas das questões da prova objetiva e discursiva, que constituirá a nota final da referida prova.

9.21. Caso haja empate entre estudantes, terá preferência o(a) estudante que, na seguinte ordem:

- a) estudante de maior idade (art. 27 da Lei nº 10.741/2003);
- b) estudante que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
- c) estudante que obtiver maior pontuação na prova objetiva; e
- d) estudante do período mais avançado no curso;

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO

10. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva presencial será publicado no dia: **05 de Setembro de 2022** e divulgado através do sítio eletrônico da Universidade Patativa do Assaré – UPA (www.universidadepatativa.com.br).

10.1. O prazo para interposição de Recursos contra a Prova Objetiva presencial será de até 01 (um) dia útil contado da divulgação do Gabarito Preliminar, ou seja, no dia: **06 de Setembro de 2022**. No site da UPA, o candidato deverá acessar a página do processo seletivo e clicar no item de “Formulário de Recurso”, onde faz o download do documento, preenche e envia em formato PDF para o e-mail da UPA: selecao.dpu.feiradesantana@universidadepatativa.com.br. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pessoalmente. Para recorrer o/ candidato/a deverá utilizar o modelo de formulário disposto em anexo deste Edital.

10.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, respeitado o número máximo de linhas exigidas. Recurso inconsistente, intempestivo ou que desrespeite a banca examinadora, será preliminarmente indeferido.

10.5. Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do Gabarito Preliminar, as provas serão recorrigidas de acordo com o padrão definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

10.6. A Publicação no site da UPA da Lista de Classificação Provisória, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos serão feitas dia: **09 de Setembro de 2022**.

10.7. O Recurso contra a Lista de Classificação Provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: selecao.dpu.feiradesantana@universidadepatativa.com.br, no dia: **12 de Setembro de 2022**.

10.8. Na forma do tópico 5 e 9 acima, os(as) estudantes aprovados(as) no resultado definitivo da prova objetiva que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às bolsas de estágio destinadas aos/às estudantes negros/as.

10.9 Será publicado em edital complementar as datas e demais disposições do procedimento de verificação indicado acima, bem como acerca do padrão de resposta, resultado da prova discursiva, recursos e resultado final do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações do quanto disposto neste edital serão oportunamente divulgadas no sítio eletrônico da Universidade Patativa do Assaré – UPA: www.universidadepatativa.com.br.

11.2 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição e durante qualquer outra fase do presente processo seletivo são de sua inteira responsabilidade, devendo responder administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade constatada.

11.3 Na hipótese de constatação de falsidade a qualquer tempo, mediante prévia apuração em que garantida a ampla defesa e o contraditório, o(a) candidato será eliminado(a) do certame e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão no presente programa de estágio, e conseqüente desligamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

| Etapas | Datas |
|---|--|
| Período de Inscrição | Dia: 16/08/2022 até as 23h59m do dia 26/08/2022 |
| Publicação da Relação de Inscritos no site da UPA | Dia 29 de Agosto de 2022 |
| Publicação no site da DPU e UPA nas divulgações do local de realização das provas presenciais | Dia 31 de Agosto de 2022 |
| Realização da Prova Objetiva Presencial | Dia 04 de Setembro (domingo) de 2022 das 08:00h às 12:00h |
| Publicação do Gabarito Preliminar | Dia 05 de Setembro de 2022 |
| Interposição de Recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva | Dia 06 de Setembro de 2022 |

| | |
|---|--|
| Resposta aos Recursos contra a Prova Objetiva, publicação do Gabarito Oficial e das Listas de Classificação Provisória | Dia 09 de Setembro de 2022 |
| Interposição de Recursos contra a Lista de Classificação Provisória | Dia 12 de Setembro de 2022 |
| Procedimento de verificação dos(as) estudantes aprovados(as) no resultado definitivo da prova objetiva que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) | A divulgar em edital complementar |
| Publicação do resultado do procedimento de verificação racial | A divulgar em edital complementar |
| Publicação do padrão de resposta, resultado e recursos da prova discursiva | A divulgar em edital complementar |
| Publicação do Resultado Final do certame | A divulgar em edital complementar |

13 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

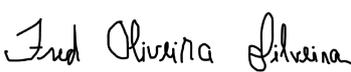
13.1. A Comissão para o presente Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários de Direito da DPU/Feira de Santana será composta pelos Defensores Públicos Federais: Drs. Daniel Maia Tavares, Erik Palácio Boson e Fred Oliveira Silveira, presidida por este último, além da Servidora Pública Federal a Sra. Flávia da Anunciação Silva.

13.2 À comissão compete promover a correção das provas, atribuir as notas, avaliar os recursos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

13.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.4. Os casos omissos serão solucionados pela Defensoria Pública da União em Feira de Santana/BA e pela Universidade Patativa do Assaré – UPA. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento da Universidade Patativa do Assaré através do número: **(88) 3512-2450**.

Feira de Santana/BA, 12 de Agosto de 2022


FRED OLIVEIRA SILVEIRA
Defensor Público Federal – Chefe
Presidente da Comissão Examinadora